

CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor José Hildo Hacker Júnior, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 27.911.78 SSP-PE, CPF n.º 400.595.294-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1. b) e de outro lado à empresa **JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JUNIOR – ME**, com endereço comercial na Rodovia PE 076, s/n, Km 7,9, Centro, Tamandaré – PE, CNPJ n.º 10.627826/0002/10, Inscrição Estadual n.º 0261260-79 representada pelo Sr. José Sizenando Henrique Lyra Júnior, portador da RG n.º 2059083-SSPPE, inscrito no CPF 426.290.474-15, residente e domiciliada Rua João Francisco da Mota, N.º 333, Centro, Canhotinho - PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório N.º 023/2014, realizado sob a modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 002/2014, do tipo “menor preço”, o presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 004/2015, à **aquisição de aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos.**

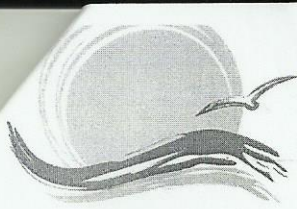
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

- 1- Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- 2- Aplicar a (as) empresa (as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- 3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

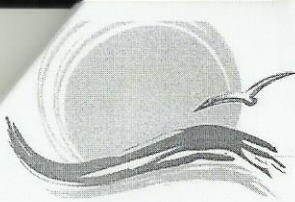
- 6- Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 9- Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- 10- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou inexecução do objeto licitado, comprometendo-se a executar o serviço novamente, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 11- A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até o período de 12 meses, baseado na Lei 8.666/93.
- 12- Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;



CLÁUSULA QUARTA - Do preço e fornecimento:

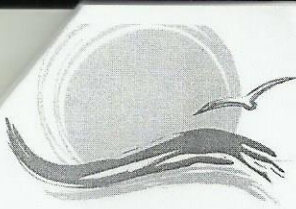
Tabela 1: Descrição dos quantitativos e respectivos valores atinentes a Prefeitura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Combustíveis					
1	Gasolina Comum	Litro	190000	3,42	649800,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	576000	2,85	1641600,00
Óleos lubrificantes e correlatos					
1	Aditivo radiador (1 Litro)	Unidade	14	17,00	238,00
2	Bateria 100 A	Unidade	7	680,00	4760,00
3	Bateria 150 A	Unidade	14	720,00	10080,00
4	Bateria 48 A	Unidade	7	300,00	2100,00
5	Bateria 60 A	Unidade	14	380,00	5320,00
6	Cera de polimento	Lata	8	18,00	144,00
7	Estopa para polimento	Pacote	1000	2,00	2000,00
8	Filtro de ar ACP - 005	Unidade	8	30,00	240,00
9	Filtro de ar ACP - 103	Unidade	8	30,00	240,00
10	Filtro de ar AP - 7108	Unidade	10	45,00	450,00
11	Filtro de ar AP - 7109	Unidade	10	45,00	450,00
12	Filtro de ar ARL - 4147	Unidade	10	22,00	220,00
13	Filtro de ar ARL - 6090	Unidade	10	22,00	220,00
14	Filtro de ar ARL - 6091	Unidade	10	22,00	220,00
15	Filtro de ar ARL - 6095	Unidade	10	22,00	220,00
16	Filtro de ar ARS - 2868	Unidade	4	22,00	88,00
17	Filtro de Combustível FC - 161	Unidade	50	20,00	1000,00
18	Filtro de Combustível FC - 164	Unidade	36	20,00	720,00
19	Filtro de Combustível FC - 165	Unidade	36	22,00	792,00
20	Filtro de Combustível PC2 - 155	Unidade	10	22,00	220,00
21	Filtro de Combustível PC2 - 255	Unidade	10	22,00	220,00
22	Filtro de Combustível PSC - 72/2	Unidade	10	22,00	220,00
23	Filtro de Combustível PSC - 72/1	Unidade	10	22,00	220,00
24	Filtro de Combustível PSC - 999	Unidade	10	65,00	650,00
25	Filtro de direção PH - 346	Unidade	10	22,00	220,00
26	Filtro lubrificante PL - 265	Unidade	10	22,00	220,00
27	Filtro lubrificante PL - 364	Unidade	17	22,00	374,00
28	Filtro lubrificante PL - 366	Unidade	17	22,00	374,00
29	Filtro lubrificante PL - 345	Unidade	17	38,00	646,00
30	Filtro lubrificante PEL - 119	Unidade	17	22,00	374,00
31	Filtro lubrificante PSL - 123	Unidade	14	22,00	308,00
32	Filtro lubrificante PSL - 145	Unidade	24	22,00	528,00
33	Filtro lubrificante PSL - 146	Unidade	30	22,00	660,00



Continuação - Tabela 1: Descrição dos quantitativos e respectivos valores atinentes a Prefeitura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleos lubrificantes e correlatos					
34	Filtro lubrificante PSL - 171	Unidade	10	22,00	220,00
35	Filtro lubrificante PSL - 282	Unidade	10	22,00	220,00
36	Filtro lubrificante PSL - 300	Unidade	10	77,00	770,00
37	Filtro lubrificante PSL - 339	Unidade	10	52,00	520,00
38	Filtro lubrificante PSL - 340	Unidade	10	87,00	870,00
39	Filtro lubrificante PSL - 345	Unidade	10	40,00	400,00
40	Filtro lubrificante PSL - 519	Unidade	24	22,00	528,00
41	Filtro lubrificante PSL - 55	Unidade	36	22,00	792,00
42	Filtro lubrificante PSL - 560	Unidade	24	22,00	528,00
43	Filtro lubrificante PSL - 561	Unidade	24	22,00	528,00
44	Filtro lubrificante PSL - 562	Unidade	24	22,00	528,00
45	Filtro lubrificante PSL - 619	Unidade	36	22,00	792,00
46	Filtro lubrificante PSL - 714	Unidade	10	23,00	230,00
47	Filtro lubrificante PSL - 900	Unidade	10	22,00	220,00
48	Filtro lubrificante PSL - 902	Unidade	10	37,00	370,00
49	Filtro sedimentado PSD 470/1	Unidade	10	45,00	450,00
50	Filtro sedimentado PSD 960/1	Unidade	10	45,00	450,00
51	Filtro JFO 211	Unidade	10	22,00	220,00
52	Filtro JFC 207/2	Unidade	10	30,00	300,00
53	Fluído para freios DOT 3 (500 ml)	Unidade	150	14,00	2100,00
54	Fluído para freios DOT 4 (300 ml)	Unidade	120	19,50	2340,00
55	Graxa Chassis (1 kg)	Unidade	20	14,00	280,00
56	Graxa Chassis (20 kg)	Unidade	7	260,00	1820,00
57	Graxa para rolamento (20 kg)	Balde	35	385,00	13475,00
58	Lubrificante spray anti-corrosivo tipo (White-lub)	Unidade	30	7,00	210,00
59	Óleo 20W/50	Litro	650	19,50	12675,00
60	Óleo 140 (1 Litro)	Unidade	250	13,50	3375,00
61	Óleo 140 (20 Litros)	Balde	30	250,00	7500,00
62	Óleo 2 T ½ Litro	Unidade	30	7,50	225,00
63	Óleo 68 (20 Litros)	Balde	65	250,00	16250,00
64	Óleo 90 (1 Litro)	Unidade	312	14,00	4368,00
65	Óleo 90 (20 Litros)	Balde	30	250,00	7500,00
66	Óleo 80 (1 litro)	Litro	30	19,50	585,00
67	Óleo Anti-ruste (1 Litro)	Unidade	35	16,00	560,00
68	Óleo ATF (1 Litro)	Unidade	600	16,00	9600,00
69	Óleo lubrificante Extra Turbo 15 W/40 (1 Litro)	Unidade	180	22,00	3960,00
70	Óleo lubrificante Extra Turbo 15 W/40 (20 Litros)	Unidade	9	250,00	2250,00



Continuação - Tabela 1: Descrição dos quantitativos e respectivos valores atinentes a Prefeitura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleos lubrificantes e correlatos					
71	Óleo 4 T p/ Moto (1 Litro)	Unidade	110	19,50	2145,00
72	Óleo 5W/30	Litro	75	27,00	2025,00
73	Óleo SAE 20W/40 (1 Litro)	Unidade	650	15,00	9750,00
74	Óleo SAE 20W/40 (20 Litros)	Balde	36	250,00	9000,00
75	Querosene (1 Litro)	Unidade	22	12,00	264,00
76	Arla 32 (20 Litros)	Balde	50	82,00	4100,00
Total =					2.451.429,00

1-O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de **R\$ 2.451.429,00** (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

2- O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de **12 meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento, Prazo e Recebimento.

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.

3- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

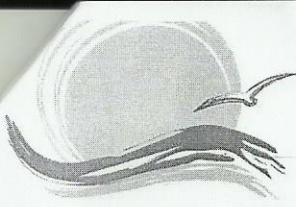
4- Será aceito CNPJ diverso, no caso de matriz e filial, devendo, porém, ser apresentado mensalmente a CND pela executora do serviço, matriz ou filial.

5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

6- A fiscalização será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

CLÁUSULA SEXTA - Do Regime Jurídico

Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação do Processo N° 015/2015 Pregão Presencial/Registro de Preços N° 004/2015.



CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes a baixo:

- 02.01 – Gabinete do Prefeito; 0412202002.201 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
- 02.02 - Secretaria de Administração e Finanças; 0412202102.205 – Manutenção Serviços Administrativos; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
- 02.05 - Secretaria de Educação; 1236118802.224 – Manutenção do Ensino Fundamental; 33903099 – Outros Materiais de Consumo; 1236818802.237 – Manutenção Transporte Escolar; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
- 02.06 – Secretaria de Infraestrutura; 1545132302.240 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
- 02.08 - Secretaria de Agricultura; 2012202102.255 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Agricultura; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
- 02.07 – Secretaria de Assistência Social; 0812202102.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social; 33903099 – Outros Materiais de Consumo; 0812202002.245 – Manutenção do Conselho Tutelar; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
- 02.10 – FUNDEB; 1236818802.269 - Manutenção do Transporte Escolar; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

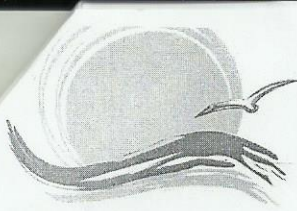
Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades e Multa

- 1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na execução, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações n.º. 8.666/93, das quais se destacam:
- 2- Advertência;
- 3- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 4- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Encargos Gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

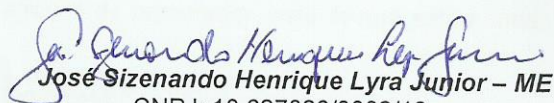


CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Foro.

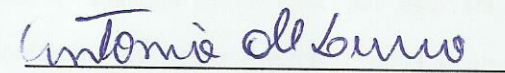
Fica eleito o foro da cidade de Tamandaré- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

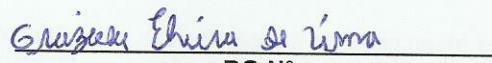
Tamandaré - PE, em, 13 de agosto de 2015.


Hildo Hacker Júnior
Prefeito
CONTRATANTE

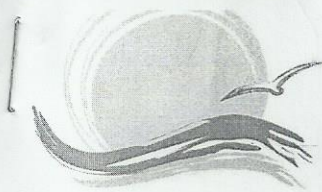

José Sizenando Henrique Lyra Junior – ME
CNPJ: 10.627826/0002/10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Antônia de Barros
RG N°
CPF: 416.697.464-53


Graziela Thiana de Lima
RG N°
092.527.884-09





CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

1. a) de um lado a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.298.603/0001 - 75, neste ato representada por seu Sr. Secretário, Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF- 443.157.914 - 15, identidade n.º 2878801 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Altino Fraga, 332, Santa Rosa, Palmares - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. b) e de outro lado à empresa **JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JUNIOR – ME**, com endereço comercial na Rodovia PE 076, s/n, Km 7,9, Centro, Tamandaré – PE, CNPJ n.º 10.627826/0002/10, Inscrição Estadual n.º. 0261260-79 representada pelo Sr. José Sizenando Henrique Lyra Júnior, portador da RG n.º 2059083-SSPPE, inscrito no CPF 426.290.474-15, residente e domiciliada Rua João Francisco da Mota, N.º 333, Centro, Canhotinho - PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório N.º 023/2014, realizado sob a modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 002/2014, do tipo "menor preço", o presente certame será regido pela Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 004/2015, à **aquisição de aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações contratuais

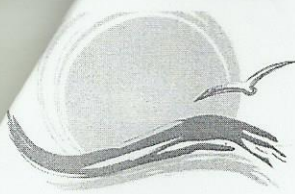
DA CONTRATANTE:

- 1- Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- 2- Aplicar a (as) empresa (as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- 3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

- 6- Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 9- Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- 10- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou inexecução do objeto licitado, comprometendo-se a executar o serviço novamente, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 11- A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até o período de 12 meses, baseado na Lei 8.666/93.





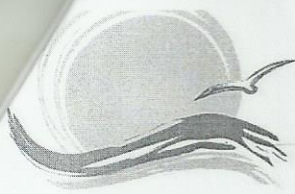
12- Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e fornecimento:

Tabela 1: Descrição dos quantitativos e respectivos valores atinentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Combustíveis					
1	Gasolina Comum	Litro	150000	3,42	513000,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	120000	2,85	342000,00
Óleos lubrificantes e correlatos					
1	Aditivo radiador (1 Litro)	Unidade	34	17,00	578,00
2	Bateria 100 A	Unidade	3	680,00	2040,00
3	Bateria 150 A	Unidade	6	720,00	4320,00
4	Bateria 48 A	Unidade	3	300,00	900,00
5	Bateria 60 A	Unidade	7	380,00	2660,00
6	Cera de polimento	Lata	4	18,00	72,00
7	Estopa para polimento	Pacote	300	2,00	600,00
8	Filtro de ar ACP - 005	Unidade	4	30,00	120,00
9	Filtro de ar ACP - 103	Unidade	4	30,00	120,00
10	Filtro de ar AP - 7108	Unidade	5	45,00	225,00
11	Filtro de ar AP - 7109	Unidade	5	45,00	225,00
12	Filtro de ar ARL - 4147	Unidade	5	22,00	110,00
13	Filtro de ar ARL - 6090	Unidade	5	22,00	110,00
14	Filtro de ar ARL - 6091	Unidade	5	22,00	110,00
15	Filtro de ar ARL - 6095	Unidade	5	22,00	110,00
16	Filtro de ar ARS - 2868	Unidade	6	22,00	132,00
17	Filtro de Combustível FC - 161	Unidade	20	20,00	400,00
18	Filtro de Combustível FC - 164	Unidade	7	20,00	140,00
19	Filtro de Combustível FC - 165	Unidade	7	22,00	154,00
20	Filtro de Combustível PC2 - 155	Unidade	5	22,00	110,00
21	Filtro de Combustível PC2 - 255	Unidade	5	22,00	110,00
22	Filtro de Combustível PSC - 72/2	Unidade	5	22,00	110,00
23	Filtro de Combustível PSC - 72/1	Unidade	5	22,00	110,00
24	Filtro de Combustível PSC - 999	Unidade		65,00	0,00
25	Filtro de direção PH - 346	Unidade	5	22,00	110,00
26	Filtro lubrificante PL - 265	Unidade	5	22,00	110,00
27	Filtro lubrificante PL - 364	Unidade	7	22,00	154,00
28	Filtro lubrificante PL - 366	Unidade	7	22,00	154,00
29	Filtro lubrificante PL - 345	Unidade	7	38,00	266,00
30	Filtro lubrificante PEL - 119	Unidade	7	22,00	154,00
31	Filtro lubrificante PSL - 123	Unidade	7	22,00	154,00
32	Filtro lubrificante PSL - 145	Unidade	7	22,00	154,00
33	Filtro lubrificante PSL - 146	Unidade	20	22,00	440,00

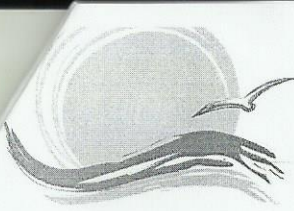




Continuação - Tabela 1: Descrição dos quantitativos e respectivos valores atinentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleos lubrificantes e correlatos					
34	Filtro lubrificante PSL - 171	Unidade		22,00	0,00
35	Filtro lubrificante PSL - 282	Unidade		22,00	0,00
36	Filtro lubrificante PSL - 300	Unidade		77,00	0,00
37	Filtro lubrificante PSL - 339	Unidade		52,00	0,00
38	Filtro lubrificante PSL - 340	Unidade		87,00	0,00
39	Filtro lubrificante PSL - 345	Unidade		40,00	0,00
40	Filtro lubrificante PSL - 519	Unidade	12	22,00	264,00
41	Filtro lubrificante PSL - 55	Unidade	24	22,00	528,00
42	Filtro lubrificante PSL - 560	Unidade	12	22,00	264,00
43	Filtro lubrificante PSL - 561	Unidade	12	22,00	264,00
44	Filtro lubrificante PSL - 562	Unidade	12	22,00	264,00
45	Filtro lubrificante PSL - 619	Unidade	12	22,00	264,00
46	Filtro lubrificante PSL - 714	Unidade		23,00	0,00
47	Filtro lubrificante PSL - 900	Unidade		22,00	0,00
48	Filtro lubrificante PSL - 902	Unidade		37,00	0,00
49	Filtro sedimentado PSD 470/1	Unidade		45,00	0,00
50	Filtro sedimentado PSD 960/1	Unidade		45,00	0,00
51	Filtro JFO 211	Unidade		22,00	0,00
52	Filtro JFC 207/2	Unidade		30,00	0,00
53	Fluído para freios DOT 3 (500 ml)	Unidade	50	14,00	700,00
54	Fluído para freios DOT 4 (300 ml)	Unidade	30	19,50	585,00
55	Graxa Chassis (1 kg)	Unidade	10	14,00	140,00
56	Graxa Chassis (20 kg)	Unidade	3	260,00	780,00
57	Graxa para rolamento (20 kg)	Balde	5	385,00	1925,00
58	Lubrificante spray anti-corrosivo tipo (White-lub)	Unidade	10	7,00	70,00
59	Óleo 20W/50	Litro	150	19,50	2925,00
60	Óleo 140 (1 Litro)	Unidade	150	13,50	2025,00
61	Óleo 140 (20 Litros)	Balde	6	250,00	1500,00
62	Óleo 2 T ½ Litro	Unidade	10	7,50	75,00
63	Óleo 68 (20 Litros)	Balde	25	250,00	6250,00
64	Óleo 90 (1 Litro)	Unidade	204	14,00	2856,00
65	Óleo 90 (20 Litros)	Balde	6	250,00	1500,00
66	Óleo 80 (1 litro)	Litro	10	19,50	195,00
67	Óleo Anti-ruste (1 Litro)	Unidade	5	16,00	80,00
68	Óleo ATF (1 Litro)	Unidade	35	16,00	560,00
69	Óleo lubrificante Extra Turbo 15 W/40 (1 Litro)	Unidade	20	22,00	440,00
70	Óleo lubrificante Extra Turbo 15 W/40 (20 Litros)	Unidade	3	250,00	750,00





Continuação - Tabela 1: Descrição dos quantitativos e respectivos valores atinentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleos lubrificantes e correlatos					
71	Óleo 4 T p/ Moto (1 Litro)	Unidade	10	19,50	195,00
72	Óleo 5W/30	Litro	75	27,00	2025,00
73	Óleo SAE 20W/40 (1 Litro)	Unidade	150	15,00	2250,00
74	Óleo SAE 20W/40 (20 Litros)	Balde	12	250,00	3000,00
75	Querosene (1 Litro)	Unidade	10	12,00	120,00
76	Arla 32 (20 Litros)	Balde	10	82,00	820,00
Total =					903.876,00

1-O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de R\$ **903.876,00** (Novecentos e três mil oitocentos e setenta e seis reais).

2- O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento, Prazo e Recebimento.

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.

3- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

4- Será aceito CNPJ diverso, no caso de matriz e filial, devendo, porém, ser apresentado mensalmente a CND pela executora do serviço, matriz ou filial.

5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

6- A fiscalização será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

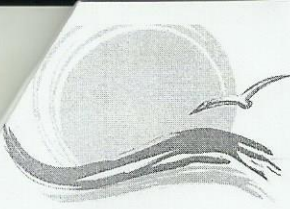
CLÁUSULA SEXTA - Do Regime Jurídico

Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação do Processo N° 015/2015 Pregão Presencial/Registro de Preços N° 004/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes a baixo:





02.11 - Fundo Municipal de Saúde; 1030242802.280 – Manutenção do Hospital Municipal; 33903099-
Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na execução, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações n.º 8.666/93, das quais se destacam:

2- Advertência;

3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

4 - Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

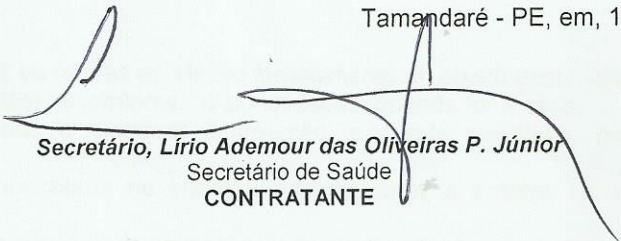
CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do foro.

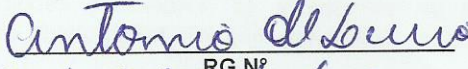
Fica eleito o foro da cidade de Tamandaré- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

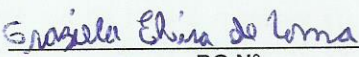
Tamandaré - PE, em, 13 de agosto de 2015.


Secretário, Lirio Ademour das Oliveiras P. Júnior
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


José Sizenando Henrique Lyra Júnior - ME
CNPJ: 10.627826/0002/10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


RG Nº
CPF 416.697.464-53


RG Nº
092.527.824-09

